

João Sampaio

Lei nº 134, de 23 de maio de 1962

"Suprimento creditário suplementar."

A Câmara Municipal de Clorural decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

Art 1º - Fica criada um crédito suplementar de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil e cinquenta cruzeiros), para atender as seguintes dotações: G.R.

S. 04-4 - Publicação de expedientes.....	5.000,00
S. 31-0 - 10 professores, mensais.....	180.000,00
S. 39 - Despesas de pessoal acadêmico.....	30.000,00
S. 52-0 - Encargados de serviço especial de conservação de edifícios e bens municipais.....	25.200,00
S. 89-1 - Mapas.....	25.200,00
S. 89-1 - Encargados do Conselho.....	25.200,00
S. 93-0 - Salários e honorários por serviço de ensino.....	13.200,00
S. 93-4 - Restituição de impostos e taxas de serviços encerrados.....	15.000,00

Total..... G.R. 315.000,00

Art 2º - As disposições desta Lei, entram em vigor a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Art 3º - Revogada as disposições em contrário, contidas na Lei em vigor, na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clorural,
em 23 de maio de 1962.-

O Secretário
Nelson Augusto Garcia

O Prefeito Municipal,
João Sampaio